

• O **Fundo VIP, criado em 1987**, é gerido pela SILVIP – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, é um Fundo Imobiliário Aberto de rendimento, constitui um património autónomo pertencente aos participantes, cujos os ativos estão localizados essencialmente nos principais centros urbanos.

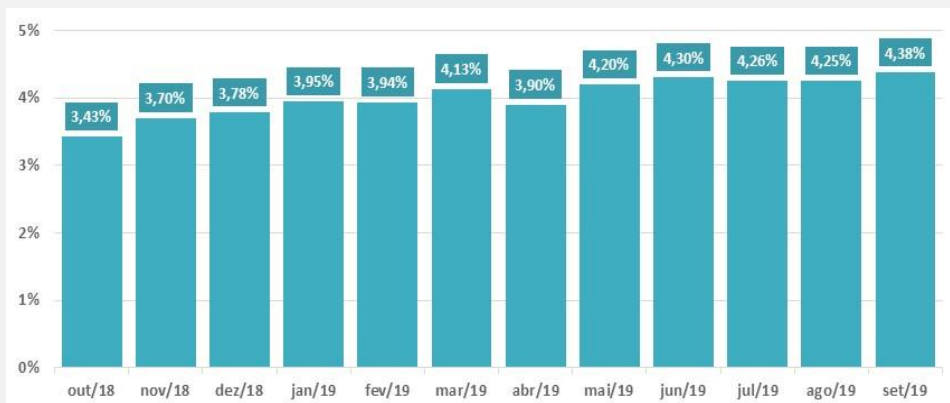
• O Fundo VIP efetua a **distribuição de rendimentos aos seus participantes, de 3 em 3 meses**, em função dos resultados líquidos realizados, através de crédito automático na conta à ordem. Em 2018 o valor distribuído (bruto sujeito a retenção na fonte) foi de cerca de 9,86 milhões de euros (em 2019, até 30 de setembro, foi distribuído 7,47 milhares de euros).

**Reinvestimento automático** dos rendimentos distribuídos, é efetuado mediante a subscrição de novas unidades de participação, sem aplicação de qualquer comissão, nos termos definidos pelo Prospeto.

/ **Fundo VIP – Melhor Fundo de Investimento Imobiliário Aberto 2019**



/ **Evolução Mensal da Rendibilidade Anual do Fundo**



Fonte: APFIPP

/ **Distribuição Trimestral de Rendimentos**

3º Trimestre 2019	0,08 €/U.P.
2º Trimestre 2019	0,08 €/U.P.
1º Trimestre 2019	0,08 €/U.P.
4º Trimestre 2018	0,08 €/U.P.

/ **Evolução Anual da Rendibilidade e Risco**

Períodos anuais	Taxas de Rendibilidade anualizadas			Classe de Risco (5 anos)
	12 meses	3 anos	5 anos	
01/01 a 31/12				a)
2014	2,53%	2,28%	2,79%	1
2015 a)	2,96%	2,53%	2,59%	1
2016	2,24%	2,58%	2,41%	1
2017	3,56%	2,92%	2,68%	1
2018	3,78%	3,20%	3,01%	1

Fonte: APFIPP

• **Baixo risco:**

Traduzido pela reduzida volatilidade ao longo dos anos. Na escala de 1 a 7 observa-se o seu enquadramento na classe 1 a de menor risco.

• **Boa performance histórica:**

Com as rendibilidades e medidas de risco dos últimos 5 anos indicadas, torna-o num veículo de investimento adequado a aforradores de médio e longo prazo.

Classe de Risco "1 – Risco Baixo", por apresentar intervalos de volatilidade inferiores a 0,5%.

a) A partir de 1 de julho de 2015, as taxas de rendibilidade entendem-se em valores brutos, sendo o respetivo imposto sobre o rendimento suportado pelo investidor.

Nota I: As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura.

Nota II: As rendibilidades mencionadas pressupõem que o investimento fosse efetuado durante a totalidade do período de referência.

### Objetivos e política de investimento

- O Fundo VIP é um fundo de investimento imobiliário aberto cuja política de investimento é norteada por princípios de diversificação do risco, de valorização das unidades de participação, de rentabilidade efetiva e de segurança.
- O património do Fundo VIP pode ser constituído por ativos imobiliários, que compreendem imóveis, participações em sociedades imobiliárias e unidades de participação de fundos de investimento imobiliário abertos, e liquidez.
- O valor dos ativos imobiliários não pode representar menos de 2/3 do ativo total do Fundo.
- Os imóveis que integram o património do Fundo são preferencialmente destinados a escritórios, armazéns, comércio, indústria, estabelecimentos de ensino, cultura, turismo, saúde e lazer.
- As participações em Sociedades Imobiliárias não podem exceder 25% do ativo total do Fundo VIP.
- A aquisição de unidades de participação noutros fundos de investimento imobiliário não pode exceder 25% do ativo total do Fundo VIP.
- O endividamento não pode exceder 25% do ativo total do Fundo.
- O Fundo VIP pode investir em imóveis localizados em Estados-membros da União Europeia ou da OCDE, não podendo os investimentos fora da União Europeia representar mais de 25% do seu ativo total.
- Parâmetro de referência do mercado imobiliário: Índice Imobiliário da APFIPP - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios.
- O Fundo VIP, orientado para a constituição de pequena e média poupança, destina-se a um perfil de investidor conservador, com baixa tolerância ao risco e um horizonte temporal de investimento de médio a longo prazo.
- O Fundo VIP distribui rendimentos trimestralmente nas datas de 15 de março, junho, setembro e dezembro.
- O valor da unidade de participação é apurado e divulgado diariamente.
- As subscrições e os resgates são recebidos diariamente, obedecendo o seu registo e liquidação aos prazos previstos no regulamento de gestão.

• **Condições de Subscrição:** As subscrições são recebidas diariamente sendo as correspondentes unidades de participação emitidas no primeiro dia útil seguinte. O valor de subscrição será o valor divulgado no dia útil seguinte ao da data do pedido de subscrição, sendo o pedido efetuado a preço desconhecido. Ao valor de subscrição acrescem os encargos de subscrição.

• **Isenção de Comissão de Subscrição até 31 de dezembro de 2019.**

• **Condições de Resgate:**

Unidades de Participação inscritas até 25 de setembro de 2015 inclusive:

O resgate pode ser solicitado diariamente, sendo devidas as respetivas comissões de resgate, em função da antiguidade da subscrição. A liquidação respeita o pré-aviso previsto no Regulamento de Gestão em função do montante resgatado. Quando, para efetuar o resgate, seja necessário proceder à alienação de valores imobiliários, o pagamento poderá ser efetuado até um prazo de 12 (doze) meses contado sobre a data do pedido de resgate. O valor de resgate será o valor calculado no dia imediatamente anterior ao do pedido de resgate.

Unidades de participação inscritas após 25 de setembro de 2015:

O pedido de resgate só pode ser efetuado depois de decorridos 12 meses a contar da respetiva subscrição. Os resgates ocorrem com uma periodicidade anual, na data de 30 de junho de cada ano, sendo considerados todos os pedidos de resgate solicitados com uma antecedência mínima de 6 meses, ou seja, até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior. O pagamento será efetuado no 5º dia útil imediato à data do resgate atrás referida. O valor do resgate é o valor divulgado na data do resgate sendo o pedido de resgate efetuado a valor desconhecido.

• Ao valor de resgate de todas as unidades de participação são deduzidos os respetivos encargos.

• O investidor pode cancelar o pedido de resgate nos 30 (trinta) dias subsequentes à data do pedido, desde que o cancelamento ocorra até 31 de dezembro.

• Em circunstâncias excecionais, incluindo situações de agravada falta de liquidez, e se o interesse dos participantes o justificar, as operações de resgate de unidades de participação podem ser suspensas por decisão da entidade gestora em conformidade com o Regulamento de Gestão, com a Lei e com o disposto em Regulamento da CMVM.

**Recomendação: este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro num prazo inferior a 3 anos.**

**Mais se informa que este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo Fundo de Garantia de Depósitos.**

Para outras informações, queira consultar o prospeto e Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (IFI), informação disponível em [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt), [www.silvip.pt](http://www.silvip.pt) e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e nos balcões do Banco Montepio, do Banco BPI e do ABANCA Corporación Bancaria, S.A..

**Entidade Gestora do Fundo VIP:** SILVIP - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A..

Sede: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Esq. - 1050-121 Lisboa | Tel.: 215812200 | E-mail: [fundo@silvip.pt](mailto:fundo@silvip.pt) |

Site: [www.silvip.pt](http://www.silvip.pt)

**Entidade Depositária e Comercializadora do Fundo VIP:** Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. com sede em Lisboa, na Rua Castilho, nº 5 | Tel.: 707 202 024 – atendimento personalizado das 08h às 00h |

Site: [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt)